ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo n.: 10998/2017

Senhor Diretor-Geral Administrativo:

Versam os autos sobre procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob o n. 47/2018, que tem por objeto a ampliação do sistema de climatização tipo VRV no Fórum da Comarca de Chapecó.

Cumprida a fase interna, com a aprovação da minuta do edital e do contrato pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio, a fase externa iniciou-se com a publicação e divulgação do edital no Diário da Justiça Eletrônico n. 2840, de 14/06/2018 e Diário Catarinense do dia 18/06/2018, assim como na *home-page* deste Tribunal (Doc. 237251/2018).

No dia 05/07/2018, a Comissão procedeu à realização da sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes n. 1 – HABILITAÇÃO e recebimento e rubrica nos lacres dos envelopes n. 2 – PROPOSTAS apresentados pelas sociedades empresárias abaixo indicadas, conforme Ata (Doc. 269571/2018):

01.ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
02.AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI
03.ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA EPP
04.ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
05.BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
06.TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

Durante a sessão, a Comissão efetuou uma análise minuciosa, à luz do instrumento editalício, dos documentos apresentados relativamente à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, tendo a Comissão decidido pela **habilitação** de todas sociedades empresárias (Doc. 279382/2018).

Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso da fase habilitação, foi realizada a sessão pública para abertura das propostas, no dia 30/07/2018, quando a Comissão procedeu a abertura dos envelopes n. 2 - Proposta. Nenhuma licitante compareceu à sessão, conforme consta da respectiva Ata (doc. 308382/2018).

Após encerrada a sessão pública, a Comissão procedeu análise pormenorizada apenas da proposta da sociedade empresária TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, que apresentou o menor preço global, consoante subitem 12.2.6 do Edital.

Todavia, verificaram-se algumas inconsistências na proposta (doc. 323724 e 324022/2018), pelo que foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante sanasse os erros, do qual foram cientificadas todas as licitantes via correio eletrônico, consoante subitens 12.2.7 e 12.2.7.2 do Edital (doc. 337472/2018).

Referida empresa apresentou proposta corrigida em 15/08/2018 (doc. 338238 e 338239/2018), observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixados no edital. No mesmo ato, a licitante solicitou a prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis, nos termos do subitem 12.2.7.1 do Edital, o que foi concedido pela Comissão (doc. 346023/2018).

Em 20/08/2018, dentro do prazo estabelecido, a empresa Termale Engenharia de Climatização Ltda ME enviou nova proposta corrigida (docs. 346033, 346035, 346114, 346118, 347055, 347063, 347074, 347110, 347111, 347115/2018).

A Comissão efetuou análise da nova proposta corrigida e realizou diligências (Doc. 355461/2018), constatando que a licitante efetuou as correções apontadas (Doc. 355740/2018) e mantendo o mesmo **valor global de R$ 351.299,09 (trezentos e cinquenta e um reais e duzentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.

O resultado da fase proposta foi publicado no Diário da Justiça n. 2894, de 28/08/2018 (Doc. 358462/2018), tendo decorrido *in albis* o prazo de interposição de recurso.

Assim, a Comissão Especial de Licitação, fundada no inciso VI, *in fine*, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **adjudica** a presente licitação à empresa Termale Engenharia de Climatização Ltda ME.

O valor do edital é R$ 504.451,74 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), e o valor adjudicado foi de **351.299,09 (trezentos e cinquenta e um reais e duzentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.

Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação submete, com fulcro no art. 38, inciso VII da Lei n. 8.666/93, os autos à Vossa Senhoria para homologação.

A Comissão informa que o PRO foi autuado no processo administrativo n. 26769/2017 e encontra-se entranhado ao processo principal, bem como que a proposta corrigida da empresa adjudicada consta dos documentos n. 346033, 346035, 346114, 346118, 347055, 347063, 347074, 347110, 347111, 347115 e 355461/2018.

De outra banda, a Comissão lembra que o prazo de validade das propostas, vigerá até 03 de outubro de 2018, ficando a empresa adjudicada

desobrigada da contratação após esta data.

Após a ciência da Senhora Diretora de Material e Patrimônio e da Auditoria Interna, encaminhem-se estes autos a sua consideração para decisão quanto à homologação.

Comissão Especial de Licitação, 06 setembro de 2018.

Monica Cardoso Teixeira
Presidente da Comissão

Raquel Passos da Silveira Hoepers
Membro

Robson da Silva
Membro